



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR 030, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PRORROGA PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR
018/2009

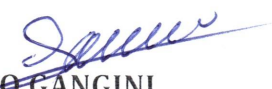
A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar 018/2009, de 31 de dezembro de 2011, para 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
Aos 29 de fevereiro de 2012.


JOÃO GANGINI
Prefeito Municipal